



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE N.º 014/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONCESSIONÁRIA LUCIMAR GONÇALVES SANTOS NAVES.

Processo nº: 23117.000577/2015-02

Carta Convite nº: 001/2015

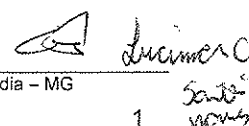
Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **LUCIMAR GONÇALVES SANTOS NAVES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.749.744/0001-83, estabelecida na avenida Paranaíba nº 307, Bairro Boa Vista, Monte Carmelo, Estado Minas Gerais, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Sra. Lucimar Gonçalves Santos, portador da Carteira de Identidade nº MG 14.212.675 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 883.526.096-53, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23117.000577/2015/02, referente a carta convite nº 001/2015, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, passando o Projeto Básico e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**, independente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses contados **de 28/04/2016 a 28/04/2017, com reajuste do valor mensal da concessão**, conforme justificativa anexada nas folhas de 236 até 248 do processo supracitado as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

O novo valor mensal da concessão será de **R\$ 117,15 (cento e dezessete reais e quinze centavos)**, reajustado pela variação anual do IGP da Fundação Getúlio Vargas, conforme o **item 6.3 da Cláusula Sexta** do contrato original, **acumulado entre abril de 2015 e março de 2016, ou seja, 11,5682%**.


Lucimar G.
Santos
Naves



CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 28 de abril de 2016.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**

Elmiro Santos Resende
Reitor

**LUCIMAR GONÇALVES
SANTOS NAVES**

Lucimar Gonçalves Santos Naves
Empresária

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Humberto Peres de Oliveira
CPF: 758.354.446-72